

NOVAS NORMAS

CNJ define critérios para influenciadores mirins

Uma resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ontem estabelece como os magistrados deverão decidir sobre a participação de crianças e adolescentes em plataformas digitais. A medida pretende regulamentar o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digi-

tal), norma que estabeleceu as regras para participação de menores de idade em vídeos, lives e conteúdos publicados em perfis nas redes. De acordo com o CNJ, a autorização judicial deverá ser individual para cada criança ou adolescente, mesmo quando a atividade envolver participação

coletiva. A análise dos pedidos deverá ser feita caso a caso, considerando aspectos como a frequência da exposição, o conteúdo produzido, as formas de divulgação, eventual monetização e impulsionamento, bem como a compatibilidade da atividade com o desenvolvimento físico. **PÁGINA 7**

VIA DUTRA

MARCELO CAMARGO/ABRASIL



Lula inaugura 1ª etapa das obras na Serra das Araras

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (**foto**) inaugurou, ontem, a primeira etapa da nova rodovia na Serra das Araras, no Rio de Janeiro. O investimento total é de R\$ 1,5 bilhão, via financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e faz parte do processo de modernização da Via Dutra, que liga Rio de Janeiro e São Paulo. Durante evento em Paracambi (RJ), Lula destacou o papel do BNDES no apoio a projetos estratégicos de infraestrutura e logística. “Um banco de desenvolvimento serve exatamente para isso, para criar as condições de emprestar dinheiro para que as empresas possam fazer as obras que o Brasil precisa. Sabe qual é a inadimplência do BNDES? Zero. Porque só empresta dinheiro para quem tem dinheiro e para quem paga”, disse Lula. Nesta fase da nova rodovia na Serra das Araras, entra em operação um trecho de quatro quilômetros da nova pista de subida, no sentido São Paulo. O objetivo do projeto é proporcionar mais segurança e fluidez ao tráfego da região, que recebe cerca de 390 mil veículos por mês, dos quais 36% são de carga. **PÁGINA 5**

BANCO CENTRAL

Pix por aproximação vai mostrar saldo antes de fazer o pagamento

O Pix por aproximação ganhou uma nova etapa de integração com o open finance (compartilhamento legal de dados entre instituições financeiras). Desde segunda-feira passada, os usuários podem autorizar o compartilhamento de informações de saldo e limite da conta para visualizar esses dados antes de concluir um

pagamento por meio de carteiras digitais. A novidade, chamada pelo Banco Central (BC) de “jornada otimizada”, busca reduzir falhas causadas por falta de saldo e tornar o processo de pagamento mais rápido. A funcionalidade é opcional e depende da autorização ativa do cliente. **PÁGINA 2**

SÃO PAULO

Lula entrega aparelhos de radioterapia



O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, participou de cerimônia de entrega de equipamento de radioterapia ontem à tarde, no Hospital Santa Marcelina, na zona leste de São Paulo. “O que está acontecendo hoje é um sonho que acalentamos há muito tempo, que o povo trabalhador tivesse acesso as coisas que todo mundo tem. A máquina

que farão radioterapia aqui na zona leste é mais moderna do que aquela que eu fiz minhas 15 sessões em Brasília, que terminei agora pouco”, disse Lula, em seu discurso. O presidente também falou sobre medidas de atendimento voltadas para o acesso à população, por meio do Aqui Tem Mais Especialistas, com atendimento local em vans e carretas. **PÁGINA 6**

REDES SOCIAIS

ANTONIO AUGUSTO/STF



Justiça dos EUA aceita atuação do Brasil em processo contra Moraes

A Justiça dos Estados Unidos aceitou ontem pedido para que a Advocacia-Geral da União (AGU) possa atuar no processo movido pelas redes sociais Rumble e Trump Media contra o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes (**foto**). A decisão suspende a possibilidade de decretação de revelia contra o ministro pela falta de indicação de um defensor para atuar no processo. Na semana passada, a AGU pediu habilitação na ação, que está em andamento na Justiça da Flórida. **PÁGINA 7**

IMPORTAÇÃO

Camex aprova nova cota de US\$ 463 mi para carros elétricos

PÁGINA 2

INDICADORES

IBOVESPA 0,52% / 171.258,87 / 888,49 / Volume: 21.704.669.966 / Negócios: 2.867.070						Bolsas no mundo		Salário mínimo	R\$ 1.621,00	IGP-M	0,84% (mai.)	EURO turismo		
Mais Negociados						Fechamento		Ufir-RJ	R\$ 4,9604	IPCA	0,58% (mai.)	Compra: 5,9748		
Preço	%	Oscil.	Preço	%	Oscil.	Preço	%	Taxa Selic		CDI		Venda: 6,1548		
B3SA3	14,72	+0,14	+0,02	GSHP3	3,88	+40,07	+1,11	ESTR4	3,11	-22,06	-0,88	S&P 500	7.431,46	+0,50
CSAN3	3,75	+2,74	+0,10	GSHP3F	3,30	+17,44	+0,49	FSTU11	0,16	-20,00	-0,04	US Tech 100	28.925,6	+0,84
ABEV3	16,37	+1,24	+0,20	FSRF11	0,08	+14,29	+0,01	TOKY3F	0,260	-16,13	-0,050	Euronext 100	1.915,72	+1,66
PETR4	39,33	+0,41	+0,16	SEQL3F	0,080	+14,29	+0,010	AZUL98	6,310	-14,96	-1,110	CAC 40	8.350,87	+1,83
MGLU3	4,42	-5,15	-0,24	LAND3	9,240	+14,07	+1,140	AZEV3F	0,13	-13,33	-0,02	FTSE 100	10.471,72	+1,63

Salário mínimo	R\$ 1.621,00	IGP-M	0,84% (mai.)	EURO turismo
Ufir-RJ	R\$ 4,9604	IPCA	0,58% (mai.)	Compra: 5,9748
Taxa Selic		CDI		Venda: 6,1548
(17/06)		14,25%	14,75%	DÓLAR Ptax - BC
(24/06)		0,1709%		Compra: 5,1743
Poupança		0,6718%		+0,68%
(24/06)		0,6718%		DÓLAR comercial
				Compra: 5,1860
				Venda: 5,1866
				DÓLAR turismo
				Compra: 5,2166
				Venda: 5,3966

MERCADOS

Bovespa sobe mesmo após tombo de ações de tecnologia em NY

CAROLINE ARAGAKI/AE

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) acentuou a alta à tarde, coincidindo com o ganho de fôlego das ações da Petrobras, além do apoio da maior parte dos grandes bancos e de papéis cíclicos. Em termos macro, a liquidação global de ações de tecnologia e Inteligência Artificial (IA) - com o índice Nasdaq em baixa de 2% - abriu espaço para o investidor olhar além dos Estados Unidos e retomar uma diversificação de recursos, enquanto a ata do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) foi considerada mais dura do que o comunicado, mas ainda permite a interpretação de que a Selic pode cair mais. Com as taxas dos contratos de Depósito Interfinanceiro (DI) em baixa, a renda variável conseguiu se fortalecer também pela perspectiva de lucros corporativos maiores.

O giro financeiro, contudo, seguiu limitado a R\$ 21,3 bilhões. Após mínima aos 168.495,17 pontos (-1,1%) pela manhã, quando seguia a toada negativa do exterior, e máxima aos 171.720,29 pontos (+0,79%) à tarde, o Ibovespa, por fim, encerrou aos 171.258,87 pontos, com alta de 0,52%. Acumula valorização de 1,74% na semana e de 6,29% no ano, embora recue 1,46% em junho.

Ainda assim, a guinada do Ibovespa coincidiu com a virada das ações da Petrobras para o campo positivo, deixando a queda do petróleo Brent para setembro (-0,93%), a US\$ 76,80 por barril, em segundo plano.

Ontem, a presidente da estatal, Magda Chambriard, afirmou que a parceria com a Pemex deve estudar a exploração do subsal na parte mexicana do Golfo do México e ser vantajosa para ambas as companhias.

Vivara, Azzas e Assaf, por exemplo, subiram mais de 3% e figuraram entre as maiores altas do Ibovespa (Índice Bovespa). Entre as blue chips, Petrobras ON (+0,78%) e PN (+0,41%) e grandes bancos - com exceção de Santander Brasil Unit (-0,74%) - subiram entre Itaú PN (+0,27%) e BB ON (+1,43%), enquanto a Vale cedeu 1,89% com a pressão do recuo do minério de ferro.

DÓLAR

O dólar exibiu alta firme ontem, e se aproximou do nível de R\$ 5,20, em sessão bastante negativa para divisas emergentes. A aversão ao risco externo em dia de tombo das ações de tecnologia e a expectativa por dados de inflação nos EUA nesta semana, que podem reforçar apostas em alta de juros pelo Federal Reserve, levaram investidores a buscar abrigo na moeda americana.

Em alta desde a abertura dos negócios e com máxima de 5,1915, à tarde, o dólar à vista encerrou o pregão em alta de 0,89%, a R\$ 5,1874 - maior valor de fechamento desde 30 de março (R\$ 5,2478) A moeda americana avança 2,87% frente ao real em junho, após valorização de 1,82% no mês passado. No ano, as perdas, que chegaram a superar dois dígitos no início de maio, quando a taxa de câmbio rondava R\$ 4,90, agora são de 5,49%.

DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Fazenda lança painel que detalha R\$ 340 bi em benefícios fiscais

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

A partir desta terça-feira, o cidadão pode monitorar as desonerações tributárias, consultando quem recebe benefícios fiscais e a distribuição desses recursos entre setores, regiões e programas.

O Ministério da Fazenda lançou o chamado Painel de Caracterização das Desonerações Tributárias, que consolida informações da Receita Federal e permite análises sobre o perfil econômico dos beneficiários.

A ferramenta foi apresentada como um instrumento de transparência e apoio à avaliação das políticas públicas, em meio ao debate sobre o custo dos incentivos tributários para as contas públicas.

DADOS DOS BENEFÍCIOS

Segundo a Fazenda, as desonerações tributárias somaram quase R\$ 340 bilhões em 2024, envolvendo dezenas de programas e mais de 85 mil empresas beneficiárias.

Entre os principais dados apresentados estão:

- R\$ 339,86 bilhões em benefícios tributários registrados em 2024;

- 87 programas analisados pela plataforma;
- cerca de 86 mil empresas beneficiárias;
- 46% dos recursos destinados a setores de baixa intensidade tecnológica;
- 59,1% dos benefícios destinados a municípios de baixa vulnerabilidade.

A plataforma permite cruzamentos por setor econômico, localização, programa de incentivo e empresa beneficiária. A Fazenda destaca que o sistema não calcula o impacto dos benefícios, mas faz uma caracterização socioeconômica dos incentivos.

A ferramenta foi desenvolvida pela Secretaria de Política Econômica (SPE) da Fazenda, com base nos dados da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades Tributárias (Dirbi), enviada pelas empresas à Receita Federal.

O painel apresenta informações em diferentes categorias, como produtiva, ambiental, social e regional. De acordo com os dados divulgados, parte significativa dos recursos está concentrada em setores considerados de menor complexidade econômica.

BANCO CENTRAL

Pix por aproximação mostrará saldo antes do pagamento

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

O Pix por aproximação ganhou uma nova etapa de integração com o open finance (compartilhamento legal de dados entre instituições financeiras). Desde segunda-feira passada, os usuários podem autorizar o compartilhamento de informações de saldo e limite da conta para visualizar esses dados antes de concluir um pagamento por meio de carteiras digitais.

A novidade, chamada pelo Banco Central (BC) de "jornada otimizada", busca reduzir falhas causadas por falta de saldo e tornar o processo de pagamento mais rápido. A funcionalidade é opcional e depende da autorização ativa do cliente.

Com a mudança, ao conectar uma conta bancária a uma carteira digital ou autorizar movimentações automáticas via open finance, o consumidor poderá consultar, na tela, informações como:

- saldo disponível em conta;

- limite autorizado para transações;
- possibilidade de conclusão do pagamento antes da confirmação.

NOVA EXPERIÊNCIA

Segundo o Banco Central, a atualização retine em uma única etapa procedimentos que antes eram separados: o consentimento para compartilhar dados e a autorização para vincular a conta ao serviço de pagamento.

A medida vale para duas modalidades dentro do open finance:

- quando o cliente vincula uma conta bancária a uma instituição iniciadora de pagamento, incluindo o Pix por aproximação;
- quando autoriza transferências automáticas entre contas do próprio titular, chamadas de transferências inteligentes.

O chefe de Subunidade no Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor) do BC, Matheus Rauber, afirmou

que a mudança pode abrir espaço para novas soluções financeiras.

"Bancos e empresas podem criar novos produtos com essa funcionalidade, tanto vinculados a pagamentos com débito em conta como relacionados a checkout mais fluido, com características de menor abandono de pagamento e de conclusão mais rápida da compra", disse.

CONTROLE DO CLIENTE

O compartilhamento dos dados não pode ser ativado automaticamente. O usuário precisa selecionar essa opção durante o processo de autorização.

"Qualquer que seja a solução ofertada, deve estar claro para o cliente a finalidade de uso dessas informações. Como em qualquer compartilhamento de dados, é importante que o cliente sempre verifique de que forma essa informação será utilizada", afirmou Rauber.

O consentimento pode ser cancelado a qualquer momen-

to. O consumidor pode interromper apenas a exibição de saldo e limite ou encerrar também a vinculação da conta para pagamentos.

SEGURANÇA DIGITAL

O Banco Central reforça que o open finance exige consentimento explícito, autenticação forte (em várias etapas) e participação apenas de instituições autorizadas.

"A possibilidade de visualização de saldos e limites disponíveis serve para melhorar a experiência do pagamento", informou a autoridade monetária.

Segundo o BC, a nova etapa deve ajudar a diminuir transações recusadas por saldo insuficiente e estimular novos modelos de pagamentos digitais no país.

O Pix por aproximação continua em expansão como parte da estratégia do Banco Central para integrar pagamentos instantâneos, carteiras digitais e serviços financeiros dentro do open finance.

VEÍCULOS ELÉTRICOS

Camex aprova nova cota de US\$ 463 milhões para importação

JOÃO CAIRES/AE

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) aprovou ontem, uma nova cota de importação com alíquota zero para veículos eletrificados desmontados (CKD) e semidesmontados (SKD), no valor total de US\$ 463 milhões. A medida, conforme o Grupo Estado noticiou, tem validade por mais seis meses a partir de 1º de julho.

O volume autorizado é o mesmo que vigorou até janeiro deste ano, quando expirou o mecanismo anterior. Os regimes CKD e SKD permitem a importação de veículos desmontados ou semidesmontados para montagem final no País.

O governo deixou expirar, em 31 de janeiro, as cotas que

permitiam a importação com alíquota zero de veículos híbridos e elétricos desmontados e semidesmontados destinados à finalização da produção no Brasil.

Apesar da nova cota, o Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) manteve o cronograma de elevação do imposto de importação para veículos eletrificados. Com isso, os veículos semidesmontados (SKD) passam a recolher tarifa de 35% a partir de julho. Para os veículos desmontados (CKD), a alíquota permanece em 14% até o fim de 2026 e sobe para 35% em janeiro de 2027.

Acima do limite da cota, permanecem válidas as alíquotas previstas no cronograma. A importação de veículos eletrifica-

dos totalmente montados não foi contemplada pelo benefício.

ANFAVEA LAMENTA

A Anfavea, associação das montadoras, manifestou "grande preocupação" com a decisão da Câmara de Comércio Exterior (Camex) que restabeleceu as cotas de importação de automóveis híbridos e elétricos que têm a produção finalizada no Brasil. A medida favorece a BYD, que importa da China carros parcialmente montados para produção final na fábrica de Camaçari, na Bahia.

"A decisão, tomada sem consulta ao setor produtivo, altera de forma intempestiva uma política definida pelo próprio Governo Federal, que teve como objetivo combinar a expansão

de eletromobilidade no Brasil com a atração de investimentos produtivos de longo prazo para o país", escreveu a Anfavea na nota em que lamenta a decisão da Camex.

Ao prolongar benefícios que haviam sido criados como temporários, emenda a Anfavea, o governo coloca em xeque a confiança de empresas que ajustaram seus planos de investimentos contando com as regras pactuadas.

A decisão, conforme a Anfavea, contraria a sinalização que orientou R\$ 140 bilhões em investimentos anunciados sob as regras vigentes e gera insegurança para empresas que estruturaram projetos considerando o cronograma estabelecido pelo próprio governo.

ENERGIA

Aneel vai aprimorar regra sobre rendimento de distribuidoras

RENAN MONTEIRO/AE

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) deu início às discussões com o setor para aprimorar a metodologia do componente que possibilita "repartir" com os consumidores os ganhos de produtividade das concessionárias de energia. Tecnicamente esse item é chamado de "Fator X", índice fixado pelo regulador e utilizado nos reajustes tarifários subsequentes.

Uma reunião com as distribuidoras foi realizada na segunda-feira passada, e, amanhã, haverá uma reunião com as associações de consumidores. Uma consulta pública sobre a nova proposta será aberta. Consumi-

dores, distribuidoras, especialistas e demais interessados poderão contribuir para o aperfeiçoamento da metodologia, antes da deliberação final da Agência.

O diretor-geral, Sandoval Feitosa, já autorizou a distribuição extraordinária do processo. A relatoria está com o diretor Gentil Nogueira. Uma Análise de Resultado Regulatório (ARR) sobre o "Fator X" analisa todo o histórico da aplicação da metodologia, com as mudanças e os resultados gerados.

A lógica de repassar aos consumidores o ganho de produtividade não muda. A Aneel, entretanto, quer mais eficiência nesse processo. No segmento de distribuição, estão ocorrendo grandes

investimentos em modernização e resiliência do sistema elétrico. Isso tudo reflete diretamente no desempenho das distribuidoras. Por outro lado, o mercado está crescendo menos com a rápida expansão da Micro e Minigeração Distribuída (MMGD). Ou seja, consumidores com geração própria e localizada.

Um dos pontos da nova proposta em discussão é que os ganhos de produtividade da atividade de distribuição sejam calculados por 50% da chamada Produtividade Total dos Fatores (PTF) do segmento de distribuição nos últimos 6 anos e 50% da PTF da distribuidora sob análise nos últimos 6 anos. Ou seja, uma análise mais glo-

bal e outra individual.

Se essa "PTF individual" passar a ser considerada, o modelo tem maior capacidade de capturar as diferenças entre as empresas. Em paralelo, é estimado que as tarifas da chamada Parcela B (custos administrados pela distribuidora) podem variar mais nos reajustes tarifários.

"Entre os principais objetivos da proposta estão o fortalecimento da segurança jurídica, o aperfeiçoamento da governança dos dados regulatórios, a ampliação da transparência metodológica e a preservação do equilíbrio entre eficiência econômica, qualidade do serviço e modicidade tarifária", declarou a Aneel, em nota.

Diário do Acionista

www.diariodoacionista.com.br

Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro

Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tel.: (21) 99122-4278-Claro

São Paulo

Rua Olímpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899**Administração - Redação**

CESAR FIGUEIREDO - Diretor

FELIPE SOARES - Diretor

PAULO DETTMANN - Editor Chefe

HAROLDO PAULINO - Diagramação

PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br

REDAÇÃO: redacao@diariodoacionista.com.br

SERVIÇOS NOTICIOSOS: Agência Estado e Agência Brasil

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

ACESSE NOSSO SITE

CAPITAL MARÍTIMA S.A.
 CNPJ/MF 30.864.027/0001-93 - NIRE 333.0036389-1
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam convocados os acionistas da **CAPITAL MARÍTIMA S.A.** ("Companhia"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.864.027/0001-93 e NIRE 333.0036389-1, com sede na Av. das Américas, 700, sala 118, bloco 06 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-100, por meio do presente Edital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 1976, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Companhia no endereço acima indicado, no dia 2 de julho de 2026, às 10:00, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Ordem do Dia:** (i) Alteração do Capítulo III do estatuto social da Companhia para dispor que a Companhia terá apenas um único diretor, que será responsável pela sua representação, bem como os demais dispositivos do Capítulo para adequar a essa dinâmica; (ii) Aprovar a propositura de demanda para anular os itens 1, 2, 3, 4, e 6 da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida da Companhia realizada em 22 de abril de 2026, inclusive a deliberação de aprovação dos atos dos administradores durante o exercício de 2025; (iii) Autorizar a propositura pela Companhia da ação de responsabilidade civil prevista no Artigo 159 da Lei nº 6.404/76 em face dos M^{rs}. Dimitrios Tsalavras, José Williams Rodrigues da Silva and Plínio Rodrigues Calenzo, ex-diretores da Companhia, em razão dos prejuízos causados à Companhia dos atos ilícitos praticados durante o exercício social findo em 2025 e durante o exercício de 2026; (iv) Quaisquer demais medidas necessárias à implementação das deliberações acima mencionadas. Caso o quórum de instalação não seja atingido em primeira convocação, os acionistas ficam, desde já, convocados a comparecer à reunião em segunda convocação, que se realizará no mesmo dia, no mesmo local, às 11:00 horas, com qualquer número de acionistas presentes. Os acionistas poderão participar da Reunião presencialmente, por procurador legalmente habilitado. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026.
CAPITAL MARÍTIMA S.A.

SBF Comercio de Produtos Esportivos S.A.
 CNPJ nº 06.347.409/0073-30
Licença de Operação
 torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal de São João de Meriti - SMAMCBA**, a **Licença de Operação Nº 105 – SMAMCBA**, Processo nº 62414/2025, válida até **08/12/2031**, para a atividade de **Comércio varejista de artigos esportivos em área total construída de 770,60m²**, no endereço **Rua Maria Soares Sendas, nº111 - loja 411, piso 01, Venda Velha, São João de Meriti – RJ**.

Diário do Acionista
Tels.: (21) 99122-4278 / (11) 2655-1899

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte
 MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
 DO LADO DO POVO BRASILEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de licenças de uso de software do tipo suite de escritório Microsoft 365 E5 PLUS, Unified Existing Customer Sub Per User - 100 GB Mailbox + até 1.5 TB archive e tamanho de armazenamento SharePoint/OneDrive até 5TB OneDrive storage, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Abertura das Propostas: 15/07/2026 às 11:00 horas.
 Local: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
 Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/funarte/pt-br>
Valquíria Pimentel da Cunha Correia
 Pregoeira
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026	Data de Abertura: 26/06/2026 Horário: 10:00h Plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br/comprador		
Unidade Contratante:	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Objeto			
Contratação de empresa especializada para a criação e execução do "Portal Temático - Temporada das Baleias".			
Valor estimado			
Valor total (R\$): 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto	MEMOR VALOR GLOBAL
Itens Excluídos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
Não	Não	Não	Não
Intervalo mínimo de diferença entre lances			
R\$ 10,00 (Dez reais) dos respectivos valores estimados			
Agente de Contratação			
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 3.067/2025)			
Fundamento Legal			
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/2025 e demais legislações pertinentes			
Observações Gerais:			
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://licitanet.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br .			
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e http://licitanet.com.br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.			

BURITI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
 CNPJ nº 47.290.852/0001-24 - NIRE 3330034483-7
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/06/2026: I. DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 16/06/2026, às 10 horas, na sede da Buriti Transmissão de Energia S.A. ("Companhia"), localizada no Município do RJ, Estado do RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Salas 1.703 (parte) e 1.704 (parte), Centro, CEP 20.030-021. **II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Germán Sánchez González; Secretário: Leandro da Silva Reis. **IV. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a contratação, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), em caráter irrevogável e irretroativo, de carta(s) de fiança bancária que deverá(ão) ser emitida(s) por uma ou mais instituição(ões) financeir(ais) que atenda(m) aos seguintes critérios ("Banco(s) Fiador(es)"): (1) possui(am) rating mínimo de "AA.br" (em escala local) ou equivalente pela Fitch, Moody's ou Standard & Poor's; e (2) esteja(m) listada(s) na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Carta(s) de Fiança Bancária"), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à contratação das Cartas de Fiança Bancária, incluindo, mas sem limitação, (a) a contratação de assessores legais e outros prestadores de serviço necessários para as Cartas de Fiança Bancária ("Prestadores de Serviço"), podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições das Cartas de Fiança Bancária; e (c) a celebração de todos e quaisquer instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, e/ou demais documentos pertinentes à contratação das Cartas de Fiança Bancária, observado o disposto nas deliberações acima, e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) e (ii) desta ordem do dia. **V. DELIBERAÇÕES:** os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) aprovar a contratação, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros assumidos pela Companhia no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de R\$ 618.000.000,00 (seiscentos e dezoito milhões de reais), nos termos e condições a serem definidos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Buriti Transmissão de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e a Cymil Construções e Participações S.A. ("Interveniente"), na qualidade de garantidora ("Escritura de Emissão"), incluindo mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios das Debêntures pela Companhia, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a execução de Garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), das Cartas de Fiança Bancária, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à contratação das Cartas de Fiança Bancária, incluindo, mas sem limitação, (a) a contratação dos Prestadores de Serviço, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições das Cartas de Fiança Bancária; e (c) a celebração de todos e quaisquer instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, e/ou demais documentos pertinentes à contratação das Cartas de Fiança Bancária, observado o disposto nas deliberações acima; e (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação às deliberações aprovadas acima. **VI. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi assinada pelos presentes. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. RJ, 16/06/2026. **MESA:** Germán Sánchez González - **Presidente;** Leandro da Silva Reis - **Secretário.** Jucerja nº 7848158 em 19/06/2026.

COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
 CNPJ nº 10.242.700/0001-46 - NIRE nº 33.3.0029053-2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026
1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10:00 (dez) horas, na sede da **COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia"), na Rua do Passeio, nº 38, sala 1201, setor 2, Centro, CEP 20.021-290, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a única acionista da Companhia, como se verificou pela assinatura aposta na Lista de Presença de Acionistas (**Anexo I**), sendo dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. MESA:** Presidente: Santiago Carlos Oraa Gil. Secretária: Bianca Soares de Oliveira Borges. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a ratificação da Deliberação (I), subitens "(m)", "(n)" e "(q)" e inclusão dos subitens "(t)" e "(v)" da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 10 de junho de 2026, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00007836164, em 15 de junho de 2026 ("**AGE Emissão**"), bem como sua renuneração, conforme o caso; (II) a ratificação de todos os demais itens da AGE Emissão; (III) a autorização para que os representantes legais da Companhia definam os termos e as condições finais e pratiquem todos os atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e celebrar quaisquer instrumentos, contratos, documentos e aditamentos, bem como contratar todos os prestadores de serviço necessários para tanto; e (IV) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima no âmbito da Emissão (conforme definido na AGE Emissão) e da Oferta (conforme definido na AGE Emissão). **4. DELIBERAÇÕES:** após os esclarecimentos e discussões necessários, os acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram aprovar: (I) a ratificação da Deliberação (I), subitens "(m)", "(n)" e "(q)" e inclusão dos subitens "(t)" e "(v)" à AGE Emissão, bem como a renuneração das Deliberações, que passarão a vigorar com as seguintes redações e numerações, sendo que as seguintes características e condições principais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão, conforme aditada: (a) **Número da Emissão:** A Emissão é a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia. (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"). (c) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"). (d) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"). (e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures. (f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (g) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures ("**Escriturador**"). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (h) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, e nem permutáveis em ações de emissão de outra sociedade. (i) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória adicional. (j) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia em decorrência das Debêntures serão destinados para (i) a realização dos investimentos necessários no âmbito da Concessão Lote 3 (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) reforço do caixa da Companhia. (k) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (1) com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; e (2) com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso. (l) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impositividade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (I) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (II) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**"). (m) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), resgate antecipado total decorrente de eventual Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com cancelamento da totalidade das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será aquele previsto na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"). (n) **Amortização do saldo Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate decorrente de eventual Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado integralmente em uma única parcela, qual seja, na Data de Vencimento. (o) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (p) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme será definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (q) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória, resgate decorrente de eventual Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, inclusive, conforme datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (sendo cada uma das datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"). (r) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX, do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações. (s) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento (I) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (II) da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); e (III) dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que não haverá incidência de prêmio ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**"). As Debêntures resgatadas pela Companhia no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas. (t) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, caso (i) haja o efetivo desembolso e/ou a liquidação financeira, conforme o caso, de qualquer Financiamento de Take-out (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo que (II) a diferença entre (II.a) a soma dos valores de principal desembolsados no âmbito dos Financiamentos de Take-out e no âmbito dos Financiamentos Ponte; e (II.b) o Limite de Endividamento (sendo tal diferença, o "**Saldo de Desembolso Take-out**"), (III) seja superior ao montante necessário para realizar (III.a) o pagamento integral do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão); e (III.b) o pré-pagamento integral de qualquer outro Financiamento Ponte aplicável; neste caso, a Emissora deverá realizar o resgate obrigatório total das Debêntures em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de tal desembolso ou liquidação financeira ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), sendo certo que o montante que eventualmente sobejar do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório será de livre disposição da Companhia. (u) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"). No momento de uma Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento (I) da parcela do Valor Nominal Unitário ou da parcela do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, (II) acrescido da Remuneração incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); e (III) acrescido dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa, sendo certo que não haverá incidência de prêmio ("**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**"). (v) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, caso haja o efetivo desembolso e/ou a liquidação financeira, conforme o caso, de qualquer Financiamento de Take-out, de modo que o Saldo de Desembolso Take-out seja superior a 0 (zero), mas inferior ao montante necessário para realizar o pagamento integral do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório, a Emissora deverá utilizar a Parcela Pro Rata (conforme definido na Escritura de Emissão) do Saldo de Desembolso Take-out para realizar a amortização obrigatória das Debêntures em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência de tal desembolso ou liquidação financeira, mediante o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão) ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"). (w) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial), endereçada a todos os Debenturistas, sem qualquer distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, observado que o resgate antecipado somente poderá ser realizado pela Companhia caso seja verificada a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser resgatado, acrescido (I) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (II) dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a data do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado; e (III) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo. (x) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, adquirir Debêntures, condicionada ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, desde que observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 77**"), e as restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160 ("**Aquisição Facultativa**"). Observado o disposto na Resolução CVM 77, as Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, novamente colocadas no mercado ou permanecer na tesouraria da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures. (y) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("**Data de Integralização**"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da 1ª (primeira) subscrição e integralização das Debêntures ("**Data da Primeira Integralização**"). Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme aplicável), inclusive, até a respectiva data de sua efetiva integralização, exclusive ("**Preço de Subscrição**"), observado que, em qualquer Data de Integralização, ao Preço de Subscrição poderá ser aplicado ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada Data de Integralização e seja observado o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, poderá ser aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado incluindo, mas não se limitando, às seguintes: (i) alteração na taxa básica de juros da economia (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; ou (iv) alteração nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. (z) **Garantia Fidejussória:** As Debêntures serão garantidas por garantia fidejussória, na modalidade de fiança, prestada pela Fiadora, em caráter irrevogável, na qualidade de fiadora, devedora solidária junto à Companhia e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações (1) relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (2) relativas a quaisquer outras obrigações de pagar a serem assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos pagamentos ao agente de liquidação das Debêntures, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário; e (3) de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham comprovadamente a desembolsar no âmbito da Emissão necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 301, 333, § único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838, e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. (aa) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"), sendo certo que tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, assim como se tais eventos serão eventos de vencimento antecipado automático ou não automático, prevalecendo, em qualquer caso, os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (bb) **Demais Termos e Condições:** As demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão (ii) a ratificação de todos os demais itens da AGE Emissão; (iii) a autorização aos diretores da Companhia para, em nome da Companhia, tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (a) a negociação de todos os seus termos e condições, em conformidade com as deliberações aprovadas nesta assembleia e na AGE Emissão; (b) a contratação dos Prestadores de Serviço, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando a, o Contrato de Distribuição; e (c) a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e de quaisquer requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (iv) a ratificação de todos os atos praticados pela Companhia anteriormente à presente data, em relação às deliberações aprovadas acima. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026. **Mesa:** Santiago Carlos Oraa Gil - Presidente, Bianca Soares de Oliveira Borges - Secretária. **Acionista:** CELEO REDES BRASIL S.A. - Santiago Carlos Oraa Gil - Diretor Geral. **JUCERJA:** Certifico o arquivamento em 22/06/2026 sob o nº 00007851154, Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

Diário do Acionista
Tels.: (21) 99122-4278 / (11) 2655-1899

SALTO DE ROPE JUMP

Suspeito preso retirou câmera de jovem que morreu em Limeira

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

Um dos presos no último fim de semana pela morte de Maria Eduarda Rodrigues de Freitas, de 21 anos, que foi lançada sem cordas em um salto de rope jump, teria retirado a câmera que a jovem portava logo após a sua queda. Segundo relatório da Polícia Civil e do Ministério Público que embasou o pedido de prisão, João Antônio Pivetta Ribeiro da Silva, de 35 anos, se aproximou da vítima e tirou a câmera que estava acoplada ao corpo da jovem.

Em seu depoimento, Silva negou ter retirado a câmera, afirmando que se aproximou apenas para checar se a jovem estava com batimentos cardíacos.

Além dele, também foram presos temporariamente no fim de semana Evelynne dos Santos Gonçalves, de 43 anos, apontada como responsável pelo grupo que realizava os saltos, e Gabriel Barros Martins, de 30 anos.

Já Luís Felipe Feliciano Egoroff, Maicon Fernandes Cintra e Vitor de Freitas Gonçalves, instrutores presos desde o dia da tragédia, foram indiciados pela Polícia Civil na segunda-feira passada, por homicídio doloso qualificado.

Segundo a investigação da Polícia Civil, João Antônio estava na base da ponte no momento do salto de Maria Eduarda e, assim que o corpo atingiu o solo, ele removeu a câmera que ela segurava. A câmera, que ainda não foi encontrada, seria peça importante para a reconstituição do caso, além de constituir elemento de prova.

A ação dele foi considerada supressão de elemento de prova, o que justificaria sua prisão. Ele está preso temporariamente.

O Ministério Público e a polícia alegam que, do ponto onde estava, na base da estrutura, ele tinha condições de perceber eventual irregularidade na fixação dos equipamentos da vítima e informar à equipe que estava no topo da ponte via rádio.

De acordo com a delegada Andréa Levy, que preside o inquérito, as investigações apontam que os três presos integravam a equipe responsável pela organização e execução da atividade. "No curso das apurações, foram reunidos elementos que indicam possível supressão de provas relevantes para a investigação, especialmente relacionadas ao desaparecimento do equipamento de captação de imagens utilizado pela vítima durante o salto", diz, em nota, a delegada.

Segundo ela, também foram identificados indícios de que conteúdos digitais potencialmente relevantes à elucidação do caso teriam sido excluídos após a ocorrência, circunstâncias que fundamentaram os pedidos cautelares apresentados

JUSTIÇA

Gravatas do PCC são alvo do Gaeco por invasão de arquivos

FAUSTO MACEDO/AE

A unidade de combate ao crime organizado do Ministério Público de São Paulo, o Gaeco, deflagrou ontem, a Operação Backdoor para apurar se advogados do PCC, os chamados "gravatas", invadiram sistemas do Poder Judiciário e repassaram informações sigilosas sobre medidas cautelares em andamento e as repassaram a lideranças da facção.

Com apoio do 11º Batalhão de Ações Especiais (BAEP), promotores do Gaeco cumpriram

pela Polícia Civil e acolhidos pelo Poder Judiciário.

Evelynne, segundo a investigação, era a responsável pela estruturação do evento, na condição de organizadora e CEO do grupo Entre Cordas. Ao excluir a conta do grupo no Instagram após a morte da jovem, ela teria destruído prova digital de relevância para a investigação, segundo a polícia e o MP.

Gabriel Martins foi preso porque fugiu do local logo depois da tragédia e, mesmo sabendo da investigação, não se apresentou espontaneamente às autoridades.

A investigação apura, em tese, a prática de crimes dolosos contra a vida, na modalidade de dolo eventual, além de possível fraude processual.

Polícia Civil instaurou dois inquéritos para apurar morte

A Secretaria da Segurança Pública (SSP-SP) informou que a Polícia Civil, por meio da Delegacia Seccional de Limeira, instaurou dois inquéritos policiais para apurar a morte, no dia 13 de junho. O primeiro procedimento foi aberto para apurar a participação no crime de três pessoas presas em flagrante. Durante as investigações, 22 pessoas foram ouvidas.

Esse procedimento resultou no indiciamento e conversão da prisão dos três homens em prisão preventiva, por homicídio doloso qualificado. O inquérito foi relatado e encaminhado à Justiça.

A partir dele foi aberto um novo inquérito para apurar a participação de outras cinco pessoas no fato. Três delas - uma mulher e dois homens - tiveram a prisão temporária decretada e cumprida no dia 20. As diligências prosseguem com o objetivo de esclarecer integralmente os fatos e identificar demais envolvidos.

Mulher deveria estar presa a duas cordas de segurança.

Maria Eduarda morreu no último dia 13, um sábado, após saltar da Ponte do Esqueleto, uma estrutura ferroviária abandonada, na zona rural do município. Segundo a Polícia Civil, a vítima deveria estar presa a duas cordas de segurança, mas nenhuma delas estava instalada no momento da atividade.

A jovem foi lançada de uma altura de 40 metros sem que a corda estivesse devidamente presa a seu corpo. O momento em que ela foi jogada da Ponte do Esqueleto foi registrado em vídeo que se espalhou pelas redes sociais.

Ainda naquele sábado, a Polícia Militar prendeu seis pessoas pela morte da jovem, mas três foram liberadas após serem ouvidas. As que ficaram presas são os três instrutores que já foram indiciados por homicídio doloso. No último final de semana, houve as três novas prisões.

sete mandados de busca e apreensão e dois de prisão temporária nas cidades de Taquaritinga e Jaboticabal, no interior paulista. A operação atinge principalmente os advogados suspeitos de integrarem o esquema. Para acessar os sistemas de consulta processual da Justiça, segundo o Gaeco, os advogados tiveram acesso às credenciais de um agente público.

Os elementos reunidos pela investigação apontam que os dados sigilosos obtidos pelos "gravatas do PCC" foram repassados a integrantes da facção.

PREFEITURA

MALU MÔES/AE

A Prefeitura de São Paulo lançou ontem, um aplicativo para que a população denuncie suspeitas de veículos furtados, roubados ou com placas adulteradas. Foi anunciado também a implementação de um helicóptero do Smart Sampa.

O aplicativo vai funcionar da seguinte forma: o usuário terá de fotografar a placa do automóvel ou da motocicleta pelo app para que a tecnologia verifique se há registros policiais de irregularidades. Caso haja, o sistema aciona automaticamente uma equipe técnica para validação das informações. E, se confirmadas, a Guarda Civil Metropolitana (GCM) irá até o local para realizar a apreensão.

O aplicativo integra o Smart Sampa, programa municipal de câmeras com reconhecimento facial e leitura de placas. Segundo a Prefeitura, o sistema já possibilitou a captura de 3.275 foragidos da Justiça e a realização de 5.802 prisões em flagrante desde que começou a operar em novembro de 2024. Também foram identificadas 3.081 ocorrências com veículos e encontradas 229 pessoas desaparecidas.

O Município informou que o aplicativo não será utilizado para identificar suspeitos, nem vai fazer reconhecimento facial. "O app passou por todas as etapas de validação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)", afirmou o prefeito Ricardo Nunes (MDB), defendendo que a privacidade da população será assegurada. A denúncia será anônima.

Nunes ainda promete que "de jeito nenhum" o aplicativo será usado para receber denúncias sobre infrações ao rodízio ou ausência de pagamento do IPVA.

Atualmente, a Prefeitura conta com 20 mil câmeras de monitoramento próprias, além de 30



DIVULGAÇÃO

mil da sociedade civil que aderiu ao projeto. "Agora, imagine milhões de celulares pela cidade registrando e verificando as placas. As pessoas vão fazer a imagem e não precisam fazer mais nada. Já deram uma grande contribuição. E aí fica com as forças policiais."

Segundo o prefeito, o desenvolvimento do app já estava incluído no contrato de R\$ 10 milhões por mês do Smart Sampa e não gerou custos extras.

O app Smart Sampa Cidadão pode ser baixado gratuitamente neste link em smartphones com sistema iOS (a partir de 26.0) ou Android (7.0 ou superior).

O usuário terá de criar uma conta. Depois, é necessário apontar a câmera do celular para a placa do veículo. O aplicativo verifica irregularidades nas bases de dados das forças policiais. Se houver alguma restrição, um alerta aparece no celular e a equipe do Smart Sampa é acionada.

Ao testar o aplicativo nesta terça, o Estadão verificou erros

na leitura da placa. Em quatro tentativas, a chapa BYY1370 foi registrada corretamente só uma vez. Nos outros testes, o app detectou erroneamente a placa como BVL3770, BVY1370 e AYY3370. Procurada, a Prefeitura ainda não se manifestou.

O Smart Sampa é uma das principais bandeiras de Nunes. Quando o programa foi implementado, houve críticas ao modelo. Entre as fragilidades apontadas por especialistas estão identificações imprecisas, abordagens indevidas e risco de violação à privacidade. Algumas cidades americanas, como Baltimore e San Francisco, até aboliram o uso de reconhecimento facial por órgãos públicos.

O prefeito afirmou esperar que até o fim do ano o Smart Sampa chegue a 100 mil câmeras, com a aquisição de 20 mil pela Prefeitura, 20 mil pelo Governo do Estado e a integração de mais unidades da sociedade civil.

Helicóptero do Smart Sampa custa R\$ 2 milhões.

Ontem, o prefeito Ricardo Nunes também anunciou a implementação de um helicóptero do Smart Sampa. A aeronave carrega uma câmera de cerca de 40 cm que consegue realizar o reconhecimento facial e leitura de placas a 40 km de distância.

O aluguel do helicóptero, já com o equipamento, custa R\$ 2 milhões por mês. Como a tecnologia ainda está em fase de teste prático para avaliar a viabilidade técnica, operacional e financeira, a compra da aeronave não é cogitada no momento pela prefeitura. A previsão é que ele seja usado quatro horas por dia, conforme a demanda das ocorrências policiais.

A ideia é utilizá-lo para apoiar buscas por suspeitos, acompanhamento de ocorrências em andamento e operações conjuntas das forças de segurança. O sistema conta com visão térmica e infravermelha para operações noturnas e também pode ser utilizado para verificar incêndios florestais ou desmatamentos.

Nota**JUSTIÇA ACEITA DENÚNCIA CONTRA EX-PROFESSOR DE DIREITO DA USP ACUSADO DE CRIMES SEXUAIS**

A Justiça aceitou a denúncia do Ministério Público de São Paulo (MPSP) e tornou réu o ex-professor da Universidade de São Paulo (USP) Alysson Leandro Barbate Mascaro por crimes relacionados assédio sexual, importunação sexual e estupro contra ex-alunos e integrantes de um grupo de estudos ligado à Faculdade de Direito. A decisão foi dada pela juíza Érica Aparecida Ribeiro

Lopes e Navarro Rodrigues, da 22ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda, em São Paulo, e confirmada ao Estadão pelo MPSP. O Ministério Público ofereceu denúncia à Justiça contra o ex-docente no último dia 3. Em nota ao Estadão, os advogados de defesa do ex-professor, Alberto Zacharias Toron e Luiza Oliver, afirmaram que o processo tramita sob segredo de justiça, razão pela qual a defesa está legalmente impedida de divulgar detalhes ou informações relativas aos autos. "De toda forma, diante da divulgação pública de informações sobre o caso, esclarece que a decisão que recebeu a denúncia possui caráter meramente preliminar e não representa qualquer juízo definitivo acerca dos fatos ou da responsabilidade do acusado."

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 12ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários Da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries Da 12ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da 1ª E 2ª Séries Da 12ª Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização. ("Termo De Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 13 de junho de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devolução dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Conceder, ou não, um waiver para afastar a hipótese de configuração do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Cláusula 11.1.1, subitem (viii) da Escritura de Emissão de Debêntures, em razão das decisões desfavoráveis, em primeira instância, nos autos nº (i) 5000898-86.2023.4.04.7205 e 5006847-09.2023.4.04.7200; (ii) 5109263-95.2022.8.24.0023; e (iii) 5010469-93.2022.8.24.0005; (ii) Aprovar alteração da Cláusula 10.5 do "Instrumento Particular De Escritura Da 8ª (Oitava) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, Da Rtdr Participações S.A." ("Escritura De Debêntures") de modo a prever o novo prazo mínimo de antecedência para realização dos eventos extraordinários, passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação: "10.5. O Resgate Antecipado Facultativo Total, o Resgate Obrigatório Total, a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial das Debêntures ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, conforme o caso, somente será realizado mediante envio de comunicação individual à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, o Resgate Obrigatório Total ("Comunicação de Resgate"), a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial das Debêntures ("Comunicação de Amortização Extraordinária Obrigatória") ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, sendo que, da referida comunicação, deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total, da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ou da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial; (b) o valor a ser pago à Debenturista a título de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Obrigatório Total, Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, conforme o caso, o qual deverá ser calculado nos termos da Cláusula 10.7; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Obrigatório Total, da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ou da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial." (iii) Aprovar alteração da Cláusula 10.1 da Escritura de Debêntures para que sua redação passe a vigorar conforme abaixo: "10.1. A Emissora poderá, após 24 (vinte e quatro) meses, inclusive, a contar da data de emissão dos CRI, ou seja, a partir de 20 de outubro de 2024, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), com o consequente resgate antecipado dos CRI nos termos do Termo de Securitização." (iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial - CRI EMBRAED 12", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme o documento anexado abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor; observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicados nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 23 de junho de 2026.

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 131ª Emissão da Canal Companhia De Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Da 1ª Série Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Catões" ("Termo De Securitização"), firmado junto à Planner Corretora de Valores S.A., Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 14 de junho de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devolução da habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a substituição da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. de suas funções de agente fiduciário, escriturador, custodiante e agente de liquidação dos CRI pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que passará a ser o novo Agente Fiduciário, Escriturador, Instituição Custodiante e Agente de Liquidação dos CRI; (ii) Deliberar sobre a concessão de waiver: a fim de não configurar um Evento de Recompria Compulsória Não Automática, nos termos do Termo de Securitização e do Instrumento Particular De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em razão (i) do descumprimento da obrigação de pagamento dos Créditos Imobiliários, e consequentemente, não pagamento da parcela de Amortização Programada dos CRI, devida em 18 de junho de 2026; (ii) da insuficiência dos bens do Patrimônio Separado considerando que a Cedente não concluiu as obras da Usina, que, portanto, não entrou em operação no prazo originalmente previsto ("Insuficiência Dos Bens"), sendo o waiver condicionado à outorga de garantias fidejussórias e reais adicionais ("Garantias Adicionais"), as quais deverão ser formalizadas até 22 de julho de 2026, estando devidamente planas, válidas e eficazes, sob pena de o waiver deixar de produzir efeitos automaticamente, sem necessidade de qualquer manifestação por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário; (iii) Caso aprovado o item (ii) acima da Ordem do Dia, deliberar sobre: (i) outorga de Garantias Adicionais (conforme definido acima) em garantia do pagamento dos CRI e das obrigações assumidas pela Cedente e, portanto, recompor os bens vinculados ao Patrimônio Separado para fins de quitação dos CRI; (ii) alteração do cronograma de pagamentos e data de vencimento dos CRI, para refletir o fluxo de pagamento das Garantias Adicionais; e (iii) alteração do Termo de Securitização, dos Contratos de Garantia e demais documentos da operação, conforme aplicável; (iv) Aprovar a Amortização Extraordinária dos CRI no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em função do depósito, pela Cedente, de referido montante no Patrimônio Separado, no dia 18 de junho de 2026; (v) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora, a Cedente e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação das deliberações da AGT. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agente.fiduciario@planner.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI URUGUAIANA 131", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 24 de junho de 2026.

Alejandro Merino - Diretor de Securitização

VIA DUTRA

Lula inaugura novo trecho na Serra das Araras

ANDREIA VERDÉLIO/ABRASIL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva inaugurou, ontem, a primeira etapa da nova rodovia na Serra das Araras, no Rio de Janeiro. O investimento total é de R\$ 1,5 bilhão, via financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e faz parte do processo de modernização da Via Dutra, que liga Rio de Janeiro e São Paulo.

Durante evento em Paracambi (RJ), Lula destacou o papel do BNDES no apoio a projetos es-

tratégicos de infraestrutura e logística.

“Um banco de desenvolvimento serve exatamente para isso, para criar as condições de emprestar dinheiro para que as empresas possam fazer as obras que o Brasil precisa. Sabe qual é a inadimplência do BNDES? Zero. Porque só empresta dinheiro para quem tem dinheiro e para quem paga”, disse Lula.

Nesta fase da nova rodovia na Serra das Araras, entra em operação um trecho de quatro quilômetros da nova pista de subida, no sentido São Paulo. O objetivo do projeto é proporcionar

mais segurança e fluidez ao tráfego da região, que recebe cerca de 390 mil veículos por mês, dos quais 36% são de carga.

Corredor logístico estratégico que conecta os estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, as obras na Rodovia Presidente Dutra alcançaram 70% de execução, com previsão de entrega para 2027.

O projeto em toda a concessão, de 626 quilômetros, tem apoio de R\$ 10,7 bilhões do BNDES. A obra gera cerca de 5 mil empregos diretos e indiretos, fortalecendo a economia regional.



TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 21.728.083/0001-00 - NIRE 35.300.567.315 | Código CVM 02665-4

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S.A., A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.,” celebrado originalmente em 11 de junho de 2018, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, *inter alia* (“Escritura de Emissão Original”), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.,” celebrado em 27 de junho de 2018, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, *inter alia* (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”); (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.,” celebrado em 29 de março de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, *inter alia* (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”); e (iii) “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.,” celebrado em 29 de maio de 2023, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Arge Energia Empreendimentos e Participações S.A. (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original e o Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunirem, em primeira convocação, no dia **16 de julho de 2026, às 14:00**, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/273527845>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Inadimplimento Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 4.1.2, item (xxviii), da Escritura de Emissão, bem como para que não se configure descumprimento de obrigações contratuais no âmbito da emissão de Debêntures, incidência de penalidade e/ou vencimento antecipado de quaisquer contratos acessórios celebrados no âmbito da emissão das Debêntures, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de modo que o controle da Companhia passará a ser detido pela Red Eléctrica Internacional S.A.U., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.878.125/0001-01, pelo Grupo Energia Bogotá E.S.P. S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 e pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia”). Fica consignado que uma vez aprovada a ordem do dia, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 7.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação. Nos termos da Cláusula 7.4.3 da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em **primeira convocação** de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação e (b) em **segunda convocação** de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção “*cadastar*” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ri@argoenergia.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos; (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso; (c) telefone; (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (<https://www.argoenergia.com.br/investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista *jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecerá à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@argoenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.argoenergia.com.br/investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 24 de junho de 2026. **TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S.A.** Simone Borsato - Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

SEM RESTRIÇÃO

ANS defende que plano cubra mamografia digital

BRUNO DE FREITAS MOURA/ABRASIL

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que regula a indústria de planos de saúde no país, defende a obrigatoriedade de cobertura de exame de mamografia digital para todas as pessoas, sempre que houver indicação médica.

A ANS abriu uma consulta pública esta semana para que a sociedade civil possa opinar sobre o tema. Atualmente, a cobertura do exame é restrita a mulheres de 40 a 69 anos de idade, com indicação do médico assistente.

A mamografia digital - versão mais avançada do exame convencional - é considerada um dos principais exames para a detecção precoce do câncer de mama, permitindo identificar alterações antes mesmo de serem percebidas ao toque.

O Instituto Nacional de Câncer (Inca), ligado ao Ministério da Saúde, estima que o país tenha cerca de 73.610 novos casos de câncer de mama por ano.

MENOS EXPOSIÇÃO

De acordo com a ANS, o diagnóstico precoce aumenta as

chances de tratamento e pode reduzir a necessidade de procedimentos mais invasivos.

A mamografia digital oferece vantagens como menor exposição à radiação, menor tempo de compressão da mama durante o exame e armazenamento das imagens em formato digital, o que facilita o acompanhamento da evolução clínica e a avaliação por diferentes especialistas.

Com a proposta da ANS de acabar com a restrição, a cobertura do exame digital terá que abranger pessoas de qualquer gênero e idade, bastando um pedido do médico, assim como já é com a mamografia convencional.

Ao incluir qualquer gênero, o exame poderia ser garantido pelo plano a pessoa que se considera não binária, ou seja, não se identifica exclusivamente como homem ou mulher.

TECNOLOGIA

A iniciativa da ANS foi aprovada pela diretoria colegiada da reguladora no dia 8 e será submetida à participação social antes de uma decisão final.

A intenção de ampliar a cobertura do exame partiu da própria ANS após discussões na Comis-

são de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar (Cosaúde).

Na Cosaúde, a maioria da comissão defendeu que “o uso da mamografia digital já está consolidado como padrão de cuidado oncológico” e que a restrição para mulheres de 40 a 69 anos poderia “prejudicar ou atrasar o acesso oportuno” ao diagnóstico de câncer de mama.

De acordo com a diretora de Normas e Habilitação dos Produtos da ANS, Lenise Secchin, a agência segue uma busca permanente pelo aperfeiçoamento das coberturas garantidas aos clientes dos planos de saúde.

“Com a evolução tecnológica e a ampla utilização da mamografia digital nos serviços de saúde, entendemos que não há mais justificativa para manter restrições de idade ou gênero para um exame tão importante”, sustenta.

CONSULTA PÚBLICA

As contribuições para a Consulta Pública 173 poderão ser enviadas até o dia 11 de julho. A consulta de documentos relacionados à proposta e a contribuição em si deve ser feita no site da ANS.

CONTRAVENTOR

Justiça mantém condenação de acusado de matar bicheiro

DOUGLAS CORRÊA/ABRASIL

Os desembargadores da 8ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) negaram os embargos de declaração apresentados pela defesa de Carlos Diego da Costa Cabral e mantiveram o acórdão que confirmou a condenação dele pelo assassinato do contraventor Alcebades Paes Garcia, o Bid, filho de Waldemir Paes Garcia, que foi durante vários anos presidente da Escola de Samba Acadêmicos do Salgueiro.

A decisão pela condenação de Carlos Diego da Costa Cabral foi determinada pelo 3º Tribunal do Júri, em dezembro de 2025. Na ocasião, o réu foi condenado a 29 anos e 11 meses de reclusão pelo homicídio de Bid, quando retornava do desfile das escolas de samba no carnaval de 2020. A vítima foi morta com vários tiros de fuzil, quando estava chegando em casa, na Barra da Tijuca.

De acordo com o Ministério Público do Rio, o crime foi praticado a mando do contraventor Bernardo Bello, rival da vítima na disputa pelo controle de pontos de jogo do bicho e de máquinas caça-níqueis na zona sul do Rio.

O relator do processo, desembargador Gilmar Augusto Teixeira, destacou que a defesa sustentava que o acórdão anterior teria sido omissivo ao analisar alegada irregularidade na atuação do Grupo de Atuação Especializado do Tribunal do Júri. Ao rejeitar o recurso, a Câmara Criminal concluiu que a questão já havia sido examinada e afastada anteriormente, destacando que o pedido de atuação conjunta do grupo especializado foi formulado meses antes da sessão do júri, realizada em 11 de dezembro de 2025.

“Vale ressaltar que o não acolhimento da tese, tal qual trazida pelo embargante, não indica omissão ou contradição, ainda que para fins de prequestiona-

mento, posto que ao Tribunal compete apreciar a questão de acordo com o que entender atinentemente ao caso submetido a julgamento, não sendo obrigado a decidir conforme pleiteado pelas partes”, escreveu o desembargador Gilmar Teixeira, na decisão.

O Conselho de Sentença reconheceu que o homicídio foi cometido mediante dissimulação, uma vez que Carlos Diego atuava como segurança de Bid, “que acreditava estar sendo protegido pelo acusado”.

Para o Ministério Público, o assassinato integra uma sequência de crimes relacionados às disputas entre grupos rivais da contravenção, intensificadas após o assassinato do bicheiro Waldomiro Paes Garcia, o Maninho, irmão do Bid, quando saía de uma academia de ginástica em setembro de 2004, em Jacarepaguá.

Na hora do crime, Maninho estava sem segurança.

Nota

SISPATRI: 28% DOS SERVIDORES ATIVOS DO RJ PRECISAM DECLARAR BENS ATÉ O PRÓXIMO DOMINGO

Os servidores ativos do Estado do Rio de Janeiro têm até o próximo domingo, 28 de junho, para realizar a entrega da Declaração de Bens e Valores ao Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Poder Executivo Estadual (Sispatri). O procedimento é obrigatório e deve ser realizado pelo endereço www.rj.gov.br/sispatri. Até

o momento, 72% dos servidores já realizaram a declaração, mas 28% ainda precisam regularizar sua situação, de acordo com dados da Controladoria-Geral do Estado. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 49.005/2024, os dados que compõem a Declaração de Bens e Valores inseridos no Sispatri seguem as mesmas regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB). As informações são obrigatoriamente importadas por meio do arquivo .DEC, da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, entregue anualmente à RFB.

SANTA MARCELINA

Lula entrega aparelhos de radioterapia em SP

GUILHERME JERONYMO/ABRASIL

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, participou de cerimônia de entrega de equipamento de radioterapia ontem à tarde, no Hospital Santa Marcelina, na zona leste de São Paulo.

“O que está acontecendo hoje é um sonho que acalentamos há muito tempo, que o povo trabalhador tivesse acesso as coisas que todo mundo tem. A máquina que farão radioterapia aqui na zona leste é mais moderna do que aquela que eu fiz minhas 15 sessões em Brasília,

que terminei agora pouco”, disse Lula, em seu discurso.

O presidente também falou sobre medidas de atendimento voltadas para o acesso à população, por meio do Aqui Tem Mais Especialistas, com atendimento local em vans e carretas, levando especialistas e atendimento odontológico gratuitos para perto de onde as pessoas moram e trabalham. “O que a gente quer fazer de verdade é dar ao povo brasileiro o respeito que ele tem de ter”, completou.

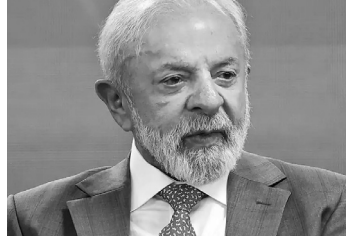
O aparelho entregue ontem, um acelerador linear, está entre as opções mais modernas para

tratamento de pacientes com câncer. Faz parte de um pacote de 105 aparelhos contratados nos últimos 3 anos e distribuídos para todos os estados.

No Hospital Santa Marcelina a estimativa é aumento de 30% dos atendimentos com a chegada desse equipamento, e atua com três aceleradores, de modelos mais antigos. A expectativa também é de diminuir o tempo de início do tratamento, de 45 para 10 dias.

A instituição também firmou novos convênios com o Ministério da Saúde e receberá R\$ 166,7 milhões, voltados principal-

VALTER CAMPANATO/ABRASIL



mente para o atendimento a pacientes em tratamento de câncer. Na ocasião o HSM recebeu, ainda, a certificação como Hospital de Ensino Nível I, reconhecendo seu papel de destaque em pesquisa e formação de profis-

sionais.

No evento tiveram destaque também duas entregas simultâneas de aceleradores, nas cidades de Fortaleza (CE) e Sinop (MT), em condições semelhantes, além da assinatura de compra de 20 tomógrafos para hospitais do SUS.

O Hospital Santo Antônio, em Sinop (MT), passará a atuar como parte da estratégia nacional de descentralização da radioterapia, voltada à redução de vazios assistenciais, à diminuição do deslocamento de pacientes para grandes centros e à ampliação do acesso aos tratamen-

tos. Localizado na região norte do estado, tem se destacado como polo regional de saúde, com destaque no atendimento recente ao cacique Raoni.

O equipamento que irá para Fortaleza (CE) será destinado ao Instituto do Câncer do Ceará (ICC) - Hospital Haroldo Jucaçaba, que já atua no diagnóstico, tratamento e cuidados paliativos do câncer como referência para todo o estado.

Desde 2023 foram contratados 155 aceleradores lineares, com previsão de entrega de 70 equipamentos até 2026, dos quais 44 já foram inaugurados.

ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 20.514.590/0001-88 - NIRE 35.300.540.972 | Código CVM 02666-2

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ODOYÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.), A SER REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, com esforços restritos de distribuição, da **Argo V Transmissão de Energia S.A.** (nova denominação social da Odoýá Transmissora de Energia S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Odoýá Transmissora de Energia S.A.*, celebrado originalmente em 9 de novembro de 2017, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, *inter alia* (“Escritura de Emissão Original”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Odoýá Transmissora de Energia S.A.*”, celebrado em 22 de novembro de 2017, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, *inter alia* (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e pelo “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Odoýá Transmissora de Energia S.A.*”, celebrado em 27 de novembro de 2019, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, *inter alia* (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e com o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunirem, em primeira convocação, no dia **15 de julho de 2026, às 15:30h**, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “*TEF*” (<https://assembleia.ten.com.br/833130086>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“*Lei das Sociedades por Ações*”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“*Resolução CVM 81*”), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA**: aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 4.1.2, item (xxix), da Escritura de Emissão, bem como para que não se configure descumprimento de obrigações contratuais no âmbito da emissão das Debêntures, incidência de penalidade e/ou vencimento antecipado de quaisquer contratos acessórios celebrados no âmbito da emissão das Debêntures, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de modo que o controle da Companhia passará a ser detido pela Red Eléctrica Internacional S.A.U., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.878.125/0001-01, pelo Grupo Energia Bogotá E.S.P.S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 e pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“*Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia*”). Fica consignado que uma vez aprovada a ordem do dia, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 7.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação. Nos termos da Cláusula 7.4.3 da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação **(a) em primeira convocação** de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, e **(b) em segunda convocação** de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na AGD. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“*Cadastro*”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção “*cadastr*” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ri@argoenergia.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A solicitação de Cadastro deverá **(i)** conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (<https://www.argoenergia.com.br/investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo **(b.1)** a indicação do ativo; e **(b.2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“*Código Civil*”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@argoenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.argoenergia.com.br/investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 24 de junho de 2026. **ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.** Simone Borsato – Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 20.514.555/0001-69 - NIRE 35.300.535.502 | Código CVM 02667-0

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.), A SER REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da **Argo V Transmissão de Energia S.A.** (nova denominação social da Esperanza Transmissora de Energia S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Esperanza Transmissora de Energia S.A.*, celebrado originalmente em 9 de novembro de 2017, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, *inter alia* (“Escritura de Emissão Original”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Esperanza Transmissora de Energia S.A.*”, celebrado em 22 de novembro de 2017, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, *inter alia* (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), pelo “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Esperanza Transmissora de Energia S.A.*”, celebrado em 19 de fevereiro de 2020, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, *inter alia* (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunirem, em primeira convocação, no dia **16 de julho de 2026, às 17:00h**, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “*TEF*” (<https://assembleia.ten.com.br/832542158>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“*Lei das Sociedades por Ações*”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“*Resolução CVM 81*”), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA**: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 4.1.2, item (xxix), da Escritura de Emissão, bem como para que não se configure descumprimento de obrigações contratuais no âmbito da emissão de Debêntures, incidência de penalidade e/ou vencimento antecipado de quaisquer contratos acessórios celebrados no âmbito da emissão das Debêntures, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de modo que o controle da Companhia passará a ser detido pela Red Eléctrica Internacional S.A.U., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.878.125/0001-01, pelo Grupo Energia Bogotá E.S.P.S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 e pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“*Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia*”). Fica consignado que uma vez aprovada a ordem do dia, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 7.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação. Nos termos da Cláusula 7.4.3 da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação **(a) em primeira convocação** de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, e **(b) em segunda convocação** de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na AGD. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“*Cadastro*”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção “*cadastr*” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ri@argoenergia.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A solicitação de Cadastro deverá **(i)** conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (<https://www.argoenergia.com.br/investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo **(b.1)** a indicação do ativo; e **(b.2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“*Código Civil*”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@argoenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.argoenergia.com.br/investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 24 de junho de 2026. **ARGO V TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.** Simone Borsato – Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

VENDAS ILEGAIS

Lula cria plataforma para coibir roubos de celulares

LUIZ CLAUDIO FERREIRA/ABRASIL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (foto) assinou, ontem, um decreto que transformou o Projeto "Celular Seguro" em política pública permanente. A legislação criou o Banco Nacional de Celulares com Restrição (BNCR), uma plataforma para reunir informações de aparelhos roubados, furtados ou extraviados em todo o País.

"A partir desse decreto, muita coisa vai mudar na atuação do governo federal, dos governos estaduais e também muita coisa vai mudar nas pessoas que ousarem roubar um celular daqui para frente", disse o presidente no anúncio em São Paulo.

O presidente defendeu a medida para reduzir a violência no País.

"A gente quer punir quem rouba, a gente quer punir quem vende, a gente quer punir o crime organizado. Mas é importante que você tenha mais cuidado ao utilizar o celular porque é um patrimônio seu".

CADEIA CRIMINOSA

O secretário nacional de Segurança Pública, Francisco Lucas Veloso, explicou que a iniciativa representa uma mudança na estratégia de combate aos crimes patrimoniais relacionados a dispositivos móveis. "Essa é uma nova etapa de um programa que vai combater efetivamente o roubo, furto e toda a cadeia criminosa que envolve os celulares", disse.

A plataforma deve reunir dados do Programa Celular Seguro, boletins de ocorrência registrados pelas Polícias Civis, operadoras de telefonia, sistemas nacionais de segurança pública, Cadastro de Estações Móveis Impedidas (CEMI) da Anatel e



RICARDO STUCKERT/PR

ABR Telecom. Inicialmente já há informações com mais de 3,3 milhões de aparelhos aptos à recuperação.

"A plataforma é um cadastro negativo, é o Serasa dos celulares roubados", disse o secretário. Uma das inovações do programa é o chamado "Modo Recuperação". A ideia é que o IMEI (número de registro do aparelho) permaneça ativo e passe a ser monitorado nacionalmente. O governo explica que, quando uma nova linha telefônica for habilitada no dispositivo, o sistema identificará a utilização do aparelho e iniciará o fluxo de recuperação.

O governo poderá identificar aparelhos com registro de roubo ou furto em utilização e encaminhar notificações aos usuários para devolução voluntária e regularização da situação junto às autoridades policiais.

CONSULTA

Uma novidade é a criação de

uma ferramenta pública de consulta. Isso porque, antes de adquirir um celular de terceiros, qualquer pessoa vai poder verificar, no aplicativo ou portal do Celular Seguro, se o aparelho possui algum registro de restrição.

A consulta será feita a partir do número IMEI e retornará apenas duas possibilidades: "Sem Restrição" ou "Com Restrição". A ideia é que a recuperação dos aparelhos seja realizada pelas Polícias Civis dos estados. A tecnologia que inspira a nova fase já foi adotada no Piauí, Amazonas, Bahia e Ceará.

Ele explicou que o trabalho é fazer a integração nacional das informações. O secretário acrescentou que há, em média, 1 milhão de celulares roubados por ano no Brasil registrados via boletim de ocorrência. Inclusive, o próprio governo considera que pode haver subnotificação.

"O celular hoje traz identidade e aplicativos bancários, por

exemplo. Ninguém vive mais sem celular (...) A gente percebeu que existe um mercado que muita gente lucra milhões com o comércio ilegal de celular roubado, com a fraude digital e com outros crimes", afirmou.

CONSCIÊNCIA

A aposta do governo também é recuperar telefones roubados com o consumidor final. Com um banco de informações, as pessoas que compram celulares, de forma informal, poderão verificar se trata de um aparelho que não foi roubado ou perdido. O Banco Nacional de celulares com restrição terão informações de todas as unidades da federação.

"Quando uma pessoa devolver um celular com restrição, estará desestimulando o crime e salvando a vida de alguém que não vai ser mais assassinado num assalto, que não vai ter mais um bem subtraído", disse o secretário nacional de segurança pública.

REDES SOCIAIS

Justiça dos EUA aceita atuação do Brasil em processo contra Moraes

A Justiça dos Estados Unidos aceitou ontem pedido para que a Advocacia-Geral da União (AGU) possa atuar no processo movido pelas redes sociais Rumble e Trump Media contra o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes.

A decisão suspende a possibilidade de decretação de revelia contra o ministro pela falta de indicação de um defensor para atuar no processo.

Na semana passada, a AGU pediu habilitação na ação, que está em andamento na Justiça da Flórida.

De acordo com o órgão, a habilitação vai permitir que o Estado brasileiro possa fazer a defesa de sua soberania.

Pelo entendimento da AGU, agentes públicos não podem ser alvo direto do Judiciário de outros países sem o consentimento do Estado brasileiro.

No processo que tramita nos

Estados Unidos, as redes Rumble e Trump Media acusam Moraes de determinar a suspensão de perfis de brasileiros que moram nos Estados Unidos, entre eles o blogueiro Allan dos Santos.

As medidas foram determinadas porque os alvos são acusados de ataques antidemocráticos contra o Supremo.

NOTIFICAÇÃO

No mês passado, a Justiça

norte-americana determinou que Moraes fosse intimado por e-mail para se defender no processo.

A medida foi tomada após o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negar um pedido do Rumble para notificar Moraes por meio de uma carta rogatória, instrumento jurídico usado para notificar quem mora no exterior. Por lei, cabe ao STJ autorizar esse tipo de procedimento.

NOVAS NORMAS

CNJ define critérios para juízes autorizarem influenciadores mirins

GILBERTO COSTA/ABRASIL

Uma resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ontem estabeleceu como os magistrados deverão decidir sobre a participação de crianças e adolescentes em plataformas digitais.

A medida pretende regulamentar o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital), norma que estabeleceu as regras para participação de menores de idade em vídeos, lives e conteúdos publicados em perfis nas redes.

De acordo com o CNJ, a autorização judicial deverá ser individual para cada criança ou adolescente, mesmo quando a atividade envolver participação coletiva.

A análise dos pedidos deverá ser feita caso a caso, considerando aspectos como a frequência da exposição, o conteúdo produzido, as formas de divulgação, eventual monetização e impulsionamento, bem como a compatibilidade da atividade com o desenvolvimento físico, psíquico, moral, social e educacional da criança ou do adolescente.

Segundo o CNJ, o juiz deverá analisar:

- Limites para horários,
 - Frequência e duração das atividades,
 - Garantia de períodos de descanso e alimentação,
 - Proteção da saúde física e emocional e
 - Preservação da frequência escolar e do desempenho educacional.
- Estão vedadas:
- Participações relacionadas à publicidade infantil abusiva,
 - Divulgação de produtos cuja comercialização seja vedada a esse público,
 - Conteúdos que promovam apostas, jogos de azar ou atividades equivalentes,
 - Conteúdos que incentivem comportamentos perigosos, discursos de ódio, discriminação e outras formas de violência contra grupos vulneráveis,
 - Situações enquadradas entre as piores formas de trabalho infantil.

Na decisão, o juiz avaliará "se a proposta para a exposição da criança e do adolescente no ambiente digital é compatível com a sua condição especial de pessoa no início do seu desenvolvimento", descreve a resolução apresentada pelo conselheiro Fábio Esteves.

CRIME PREMIADO

CNJ adia análise de regras de aposentadoria compulsória de juízes

PAULA LABOISSIÈRE/ABRASIL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adiou para agosto a análise de mudanças no regimento interno sobre procedimentos administrativos disciplinares aplicáveis a magistrados, incluindo a aposentadoria compulsória.

Em sessão ordinária ontem, o relator do caso, conselheiro Ulisses Rabaneda, apresentou proposta de ato normativo com base em uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). A finalidade é adaptar as normas do CNJ à interpretação do STF que, em maio, acabou com a aposentadoria compulsória como pena máxima para juízes condenados por faltas disciplinares graves.

"Conforme é de conhecimento, o STF entendeu que uma alteração na Constituição Federal acabou por extirpar

Os juízes ainda deverão determinar onde serão depositados valores que possam ser gerados pelas atividades das crianças nas plataformas digitais e redes sociais.

Os alvarás de liberação terão validade máxima de 12 meses para crianças e de 18 meses para adolescentes (a partir de 12 anos completos). O Ministério Público deverá participar do processo de autorização.

BANCO DE ALVARÁS

Pelas normas, o Poder Judiciário deverá criar o Banco Nacional de Alvarás para a Participação de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital (BNAD). O acervo reunirá as autorizações concedidas e servirá para orientar decisões de juízes quanto à atividade dos menores como influenciadores em plataformas digitais e redes sociais.

O BNAD também servirá para subsidiar políticas públicas de proteção a crianças e adolescentes no ambiente digital, além de rastrear decisões e produzir estatísticas para o monitoramento nacional das autorizações.

De acordo com o relator da resolução, conselheiro Fábio Francisco Esteves, o BNAD garantirá padronização de decisões judiciais "capaz de gerar segurança para as plataformas, a transparência para a sociedade e asseguradas as condições para o controle pelo sistema protetivo acerca das situações de crianças e adolescentes e ambientes digitais."

TRABALHO INFANTIL

Esteves, que é juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) especializado em direitos humanos, assinala que a decisão do CNJ não implica "em trabalho infantil, ainda que de alguma forma esteja dissimulado em práticas artísticas."

Conforme o conselheiro, a participação de crianças e adolescentes nas redes sociais deve ser limitada. "A carga horária e as condições de produção e disposição, a natureza do conteúdo e frequência de aparição devem ser compatíveis com o íntegro desenvolvimento físico, intelectual, psicológico da criança e do adolescente."

Os pedidos de autorização da Justiça para participação de crianças e adolescentes deverão ser apresentados individualmente, com documentos que comprovem a ciência dos pais ou responsáveis.

LAVANDO ROUPA SUJA

Disputa por dinheiro do fundo eleitoral provoca troca de acusações no PSOL

LEVY TELES/AE

A deputada federal Erika Hilton (PSOL-SP), o deputado estadual por São Paulo Carlos Gianazi (PSOL), a deputada estadual pelo Rio Renata Souza e o vereador do Rio Rick Azevedo (PSOL) vieram a público ontem, para reclamar de ter suas candidaturas preteridas no repasse do fundo disponível ao PSOL para disputar as eleições deste ano.

Esse grupo de quatro parlamentares alega desproporcionalidade no repasse dos recursos. Segundo eles, o partido estaria dando preferência ao presidente da federação PSOL-Rede, Juliano Medeiros e psolistas neófitos como Manuela D'Ávila.

O grupo diz que o programa de fomento a candidaturas de mulheres, negros e pessoas com deficiência estaria sendo "desmontado" pela presidente do partido, Paula Coradi.

É um sentimento que também era compartilhado por outros psolistas nos bastidores. Coube ao grupo capitaneado por Hilton tornar pública a queixa.

"É um absurdo que a direção partidária feche os olhos para essa realidade. Hoje, Juliano Medeiros, em sua primeira candidatura, teria exatamente a mesma prioridade que eu. Manuela D'Ávila, que acabou de chegar ao partido, tem previsão de receber mais que o dobro", escreveu Erika.

Ela disse que esse plano representa "o privilégio branco e cis sobrepondo tudo: os acordos feitos conosco, cálculos eleitorais sérios". "A inteligência política passou longe. É uma tentativa de asfixiar quem está na linha de frente em detrimento de um perfil de pré-candidaturas bem específico, de grupos que só pensam em si mesmos e estão, mais uma vez, arriscando a viabilidade do PSOL", afirmou a deputada.

Azevedo, aliado de Erika e principal mobilizador da pauta do fim da escala 6x1 no PSOL, reforçou os argumentos da deputada e cobrou transparência do diretório do partido. "É imperativo questionar os critérios de distribuição de recursos eleito-

rais, pois toda direção tem o direito de fazer escolhas, mas também o dever de assumi-las publicamente" disse.

Renata Souza afirmou que o partido está repetindo práticas de "legendas que instrumentalizam a pauta de gênero e raça para, no fim, fortalecer os homens brancos no poder".

"O partido de Marielle Franco tem que ser exemplo! Não basta se dizer diverso e plural, é preciso ter uma prática política coerente e responsável com a representação popular. Que essa decisão seja reconsiderada, para que o PSOL não caia na vala comum dos partidos brasileiros, que nunca quiseram que nossa gente acessasse os espaços de poder", disse.

EUA

Pezeshkian diz que mísseis do Irã não farão parte de acordo

PATRICIA LARA/AE

O presidente do Irã, Masoud Pezeshkian, disse que a questão dos mísseis do país não existe e nunca existirá do acordo acertado com os Estados Unidos, citando que aparelhos são de uso para defesa própria iraniana.

"Se não tivermos mísseis para autodefesa, Israel e os EUA atacariam o Irã, assim como fizeram em Gaza", afirmou o dirigente em vídeo para a emissora Anewz retransmitido no Facebook ontem.

Já em registro no X, o dirigente iraniano afirmou que a eficácia das negociações com os EUA depende do compromisso total com as obrigações acordadas e da sua implementação precisa. "O progresso neste caminho será medido pela adesão prática às responsabilidades que foram aceitas. Declarações fora do texto acordado não ajudam a avançar as negociações", disse.

TRUMP SEM PRESSÃO

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, afirmou ontem, que não há urgência para o envio de inspetores da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) ao Irã, mas reiterou que Teerã acabará permitindo o acesso às suas instalações nucleares. As declarações foram dadas horas após o governo iraniano negar que tenha autorizado novas inspeções, contradizendo versões apresentadas por Washington após as negociações realizadas na Suíça.

"O Irã está errado sobre os inspetores da AIEA. Não há pressa para colocá-los em campo", disse Trump.

Segundo ele, os inspetores estarão no país "no momento apropriado". As falas reforçam a posição já defendida pela Casa Branca de que houve entendimento para futuras inspeções, apesar de o porta-voz da chancelaria iraniana, Esmail Baghaei, ter afirmado mais cedo que "nenhuma visita foi agendada".

Trump também adotou um tom duro ao comentar a situação interna iraniana e a capacidade de negociação do país. "Temos o Irã em uma posição em que os militares deles acabaram, as lideranças deles acabaram. Eles não estão em boa posição para negociar", afirmou.

O presidente americano citou ainda dificuldades econômicas enfrentadas pelo país, mencionando problemas de abastecimento de alimentos e medicamentos e alegando, sem apresentar provas, que a inflação iraniana estaria em "300%".

Apesar da pressão sobre Teerã, Trump demonstrou confiança nas negociações em andamento. "Temos um ótimo acordo com o Irã sendo feito. Eles sabem que não poderão ter arma nuclear", declarou.

Questionado sobre críticas de republicanos no Senado ao entendimento em construção, respondeu que qualquer opositor do acordo "precisa ser educado, mesmo que sejam meus amigos".

NOVA YORK

Brasileiro é preso após fugir de centro de detenção do ICE

RARIANE COSTA/AE

Um brasileiro de 38 anos foi acusado pelas autoridades dos Estados Unidos de fugir de um centro federal de detenção migratória no Estado de Nova York após escalar uma cerca, subir no telhado da instalação e escapar a pé. As informações foram divulgadas pelo Departamento de Justiça dos EUA na última semana.

Segundo o procurador federal Michael DiGiacomo, Ernando Elias Orelío foi indiciado pelo crime de fuga de custódia, que prevê pena máxima de um ano de prisão.

De acordo com a denúncia criminal, Orelío foi preso em 31 de maio pela polícia de Watervliet, no condado de Albany, após ser acusado de invasão de propriedade em segundo grau, obstrução criminosa da respiração ou circulação sanguínea e assédio por contato físico.

No dia seguinte, 1º de junho, agentes do Serviço de Imigração e Alfândega dos Estados Unidos (ICE, na sigla em inglês) o colocaram sob custódia migratória e o transferiram para o Centro de Detenção Federal de Buffalo. Segundo as autoridades, o brasileiro não possuía status migratório legal no país e aguardava a con-

clusão de seu processo de deportação.

A fuga ocorreu em 7 de junho. Conforme a denúncia, funcionários do centro de detenção foram informados de que Orelío havia escalado uma cerca e acessado o telhado da unidade. Um agente penitenciário verificou a cela do brasileiro e a área de recreação, mas não o encontrou.

Ao chegar ao telhado, o agente localizou o detento, que pulou para o chão e fugiu correndo. Orelío foi capturado pouco tempo depois em uma área de mata próxima ao centro de detenção.

O brasileiro compareceu nesta terça-feira, 23, perante o juiz federal Jeremiah J. McCarthy e permaneceu detido.

O caso é conduzido pelo procurador assistente especial Brendan Fitzgerald e resulta de uma investigação realizada por diferentes órgãos federais e locais, incluindo a Divisão de Investigações de Segurança Interna (HSI), o ICE, o Departamento de Polícia de Batavia e o Gabinete do Xerife do Condado de Genesee.

As autoridades ressaltaram que a acusação é uma alegação formal e que Orelío é presumido inocente até eventual condenação pela Justiça.

Nota**WASHINGTON E BEIRUTE DISCUTEM PROPOSTA DE CÉLULA DE MONITORAMENTO DE CESSAR-FOGO**

Em ligação telefônica ao presidente do Líbano, Joseph Aoun, o vice-presidente dos EUA, JD Vance, e o secretário de Estado, Marco Rubio, enfatizaram o acompanhamento da implementação do que foi acordado nas reuniões da Suíça, incluindo a formação de uma célula composta por Washington, Teerã e Beirute para consolidar o cessar-fogo. Os líderes ainda discutiram os últimos desenvolvimentos relacionados à situação pós-reuniões da Suíça, com Washington reafirmando o apoio ao governo libanês.

PERU

Sánchez não reconhecerá vitória de Keiko Fujimori

O candidato de esquerda à presidência do Peru, Roberto Sánchez, anunciou ontem, que não reconhecerá uma possível vitória de sua rival, a conservadora Keiko Fujimori, caso a Junta Nacional Eleitoral do Peru não atenda ao seu pedido de anulação dos votos de peruanos residentes no exterior, devido a uma suposta violação da lei eleitoral.

Sánchez afirmou em coletiva de imprensa que há uma "fraude em curso" que teria ocorrido em repartições consulares onde mais de 300 mil peruanos votaram em 7 de junho, devido à falta de digitalização das atas de apuração.

"Se a Junta Nacional Eleitoral não resolver esta questão com a devida consideração pela segurança jurídica e pelas normas eleitorais, esta fraude terá sido consumada. Portanto, afirmamos que, nessas condições de violação das regras, não reconheceremos o governo da Sra.

Fujimori", declarou Sánchez.

Um dia antes, a equipe jurídica de Sánchez havia apresentado um pedido à Junta Nacional Eleitoral para anular os votos depositados no exterior. Em 29 de maio - uma semana antes do segundo turno das eleições - o Escritório Nacional de Processos Eleitorais (ONPE), responsável pela organização das eleições, decidiu, a pedido do Ministério das Relações Exteriores, interromper o procedimento de digitalização das atas de apuração imediatamente após a contagem e seu envio ao Peru.

Em comunicado, o Ministério das Relações Exteriores explicou que essa mudança ocorreu porque, durante o primeiro turno das eleições presidenciais, em 12 de abril, "um número significativo" de repartições consulares "relatou sérias dificuldades técnicas e operacionais no uso do aplicativo".

O Ministério das Relações Exteriores negou que seus funcio-

nários consulares tenham cometido "atos de interferência, manipulação, favorecimento político ou alteração de material eleitoral".

As missões de observação da OEA e da União Europeia concordaram que o segundo turno da eleição presidencial peruana transcorreu sem incidentes ou irregularidades. Sem os votos do exterior, Sánchez lidera a lenta apuração, já que esses votos são majoritariamente favoráveis a Fujimori, segundo dados da ONPE.

Fujimori não se pronunciou durante o dia, mas na véspera indicou que as ações mais recentes de Sánchez, incluindo uma marcha pelas ruas de Lima na última sexta-feira, constituem um "ato político desesperado".

Com 99,72% das urnas apuradas, Fujimori, do Fuerza Popular, tem 50,11% dos votos, contra 49,89% de Sánchez, do Juntos por el Perú, segundo a apuração preliminar da ONPE.

As eleições presidenciais do Peru foram marcadas nos últimos cinco anos por acusações de fraude por parte dos candidatos derrotados.

No segundo turno de 2021, Fujimori solicitou a anulação de 200 mil votos que favoreciam Pedro Castillo. Os apoiadores de Fujimori marcharam em Lima, protestando inclusive em frente à residência do presidente do Conselho Nacional Eleitoral. Castillo foi declarado vencedor.

O segundo turno colocou frente a frente a filha do falecido ex-presidente Alberto Fujimori (1990-2000) e Sánchez, herdeiro político do ex-presidente Pedro Castillo, que está preso após uma tentativa fracassada de autogolpe em 2022.

Esta é a quarta vez que Fujimori concorre à presidência, enquanto para Sánchez é a primeira. O vencedor sucederá o presidente interino José María Balcázar em 28 de julho, para um mandato de cinco anos.

AÇÃO EXTERNA

Petro denuncia fraude contra o voto na eleição da Colômbia

LUCAS PORDEUS LEÓN/ABRASIL

O presidente da Colômbia, Gustavo Petro (foto), denunciou "delito contra o voto" em suposta fraude na eleição presidencial de domingo passado, cujo resultado preliminar apontou vitória do opositor Abelardo De La Espriella.

"Muitos formulários E-14 foram alterados após o upload e, ao contrário do que afirmou o registrador (responsável pela apuração), removeram o registro de data e hora e o Hash dos algoritmos para modificá-los deliberadamente, a partir dos escritórios dos irmãos Bautista", disse o presidente em rede social.

Petro se refere aos empresários Bautista, donos da Thomas Greg & Sons, uma das empresas responsáveis pela contagem preliminar. Os formulários E-14 são os que registram os votos de cada urna, depositados em papel pelos eleitores, enquanto o Hash é o software que deveria garantir a integridade digital dos documentos.

Na Colômbia, a apuração ocorre em duas etapas. A pré-contagem, divulgada no dia da votação, tem caráter informativo e não tem valor legal para definir o vencedor. Já o escrutínio, conduzido por juízes eleitorais com fiscalização de partidos, verifica manualmente os formulários E-14 e consolida o resultado oficial.

Petro também mencionou possíveis irregularidades no exterior e citou um consulado com 80 eleitores inscritos que teria registrado mil votantes. Além disso, sugeriu envolvimento de

Israel nas supostas fraudes.

"Hoje temos evidências de uma mudança nos endereços IP de vários servidores pertencentes ao Registro Nacional (órgão responsável pela apuração dos votos). Isso significa que o software foi comprometido e outros registraram dados de seções eleitorais e centros de votação. A única entidade no mundo capaz de fazer isso é o Estado de Israel", afirmou.

Segundo a pré-contagem, De La Espriella obteve 49,66% dos votos válidos (12,9 milhões), contra 48,70% de Iván Cepeda (12,7 milhões). A diferença é de cerca de 250 mil votos, em um universo de 26,3 milhões de eleitores que foram votar — comparecimento de 63,6%, o maior já registrado no país.

CEPEDA AGUARDA

Em coletiva terça-feira, Iván Cepeda adotou tom mais cauteloso e evitou falar em fraude. Ele afirmou que sua campanha apresentou 57,1 mil reclamações, que deverão ser analisadas pelos juízes eleitorais.

"É esperar, com calma, o resultado desse escrutínio, momento em que, verificadas todas as reivindicações que fizemos, tiradas todas as dúvidas que temos, procederemos como acontece nas democracias para anunciar o nosso reconhecimento do resultado, estando tudo em ordem", disse.

O especialista em política colombiana Matheus Petrelli, do Observatório Político Sul-Americano (OPSA), avalia que as acusações de Petro são amplas e envolvem diferentes etapas da pré-contagem, mas ainda preci-



WIKIPÉDIA

da pré-contagem.

PROCESSO ELEITORAL

Ainda em uma rede social, o presidente Gustavo Petro afirmou que nenhum presidente pode ser proclamado antes do fim do escrutínio.

"Somente ao final da apuração dos votos é declarado o vencedor, e eu o reconhecerei. Essa é a lei da Colômbia, e a imprensa deve respeitá-la seriamente", afirmou.

Em resposta, o registrador nacional, Hernán Penagos, disse que o processo é "altamente eficiente" e conduzido com garantias absolutas. Segundo ele, o escrutínio ocorre com base em documentos físicos e é realizado por juízes, não pela Registradoria.

"As comissões eleitorais estão atualmente realizando a apuração dos votos por zona e município", disse, em entrevista à rádio colombiana BlueRadio.

MISSÕES

A missão da OEA elogiou a jornada eleitoral e pediu que os colombianos aguardem o resultado do escrutínio com calma.

"Aguardem a conclusão da apuração dos votos com calma e responsabilidade. A proteção das instituições do país é crucial para a consolidação democrática na Colômbia. A Missão de Observação Eleitoral (MOE) da OEA permanece no terreno, acompanhando de perto cada fase da apuração e a resolução de quaisquer contestações que possam surgir", diz o documento.

A missão da União Europeia deve divulgar nesta quarta-feira seu balanço preliminar das eleições.

MONSTRO SEM FREIO

Israel diz que pode desafiar Trump e manter 'genocídio' no Oriente Médio

THAIS PORSCH/AE

O primeiro-ministro israelense, o genocida Benjamin Netanyahu, afirmou ontem, que aprecia profundamente o apoio dos americanos, mas que Israel precisa se libertar da dependência e construir sua própria rede independente de armamentos.

"Quero independência em

armamentos. Aprecio profundamente o apoio que recebemos, e que também trouxe ao longo dos anos, de nossos amigos americanos. Hoje eu digo: precisamos de nossa própria rede independente de armamentos", disse o premiê em evento em Gush Etzion.

No discurso divulgado ontem, pelo governo israelense, Netanyahu acrescentou que

Tel Aviv está enfrentando o Irã e seus aliados. "Nós os atingimos. Ainda não acabou, depende de nossa força", enfatizou.

Em paralelo, o ministro da Segurança Nacional de Israel, Itamar Ben-Gvir, comentou que a nação é capaz de desafiar o presidente dos EUA, Donald Trump, se necessário, e que um cessar-fogo no Líbano é "inac-

ceptável".

Respondendo a uma pergunta do veículo de mídia israelense Arutz Sheva, Ben-Gvir frisou que Israel pode "claro" rejeitar um apelo de Trump.

Ele adicionou que a coalizão governante de direita da qual faz parte pode permanecer no poder após as próximas eleições ainda este ano, mas "precisaremos trabalhar nisso".